

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 27/2020  
MPRJ 2020.00894368**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de captação ilícita de sufrágio. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na notícia 0601621-78.2020.6.19.0184, informando que o então candidato [REDACTED] se reuniu com empregados de empresa que mantém contrato com a Prefeitura de Rio das Ostras [REDACTED]

**CONSIDERANDO** que, entre as medidas, se faz necessário verificar o teor da reunião e se houve aliciamento dos funcionários para que os mesmos votassem no candidato, sob risco de perda de seus empregos.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral da 184ª Zona Eleitoral, da Comarca de Rio das Ostras, que esta subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de coleta de dados que possam subsidiar possível propositura de Ação de Investigação Judicial Eleitoral**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

3. **Verifique -se**, junto ao sítio da Receita Federal, os dados qualificativos da empresa e expeça-se ofício, requisitando informar, em 03 (três) dias, os dados qualificativos, com endereço, dos funcionários que participaram da reunião ocorrida no dia 13 de novembro de 2020.
  
4. **De posse dos dados obtidos no item 03**, agende-se, por amostragem, oitiva dos funcionários nesta promotoria de justiça, conforme agenda.
  
5. Agende-se oitiva com o proprietário do estabelecimento onde ocorreu a reunião.
  
6. **Junte-se** aos autos cópia da notícia de irregularidade.
  
7. **Designo** o servidor já designado para a atividade de secretaria desta promotoria para secretariar o presente procedimento.
  
8. Determino tramitação prioritária do presente procedimento, uma vez que a data final para ajuizamento da ação é no dia 13 de dezembro de 2020.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2020.

TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA  
CAVALCANTI:10502420766

Assinado de forma digital por  
TATIANA CARVALHO DE OLIVEIRA  
CAVALCANTI:10502420766  
Dados: 2020.11.25 16:11:17 -03'00'

**Tatiana Carvalho De Oliveira Cavalcanti**  
Promotora Eleitoral  
Mat. 8054